



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 36/2017.

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

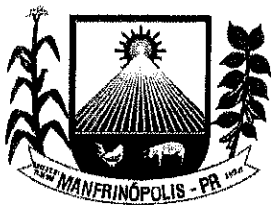
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 29.600,00(Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)** os valores de referência foram obtidos através de pesquisa de mercado e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

  
JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

  
LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

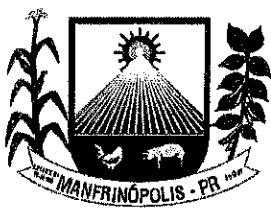
A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.



JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



LAIR DIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n.º 36/2017-CPL

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**

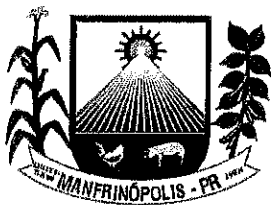
**PARA:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;  
SETOR CONTÁBIL;  
ASSESSORIA JURÍDICA;  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 36/2017 de 19/07/2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

**Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 36/2017-DC

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**  
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

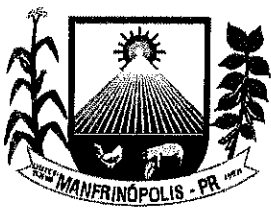
Em atenção ao ofício nº 36/2017 expedido por Vossa Senhoria em 19/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz Cambuzzi  
CRC/PR 066669/O-1  
Contadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 36/2017-CL

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

**DE: Pregoeiro**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 36/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,



**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## PREGÃO Nº 36/2017 PROCESSO 236/2017 – TIPO PRESENCIAL

**Nos termos do art. 49 inciso II a presente licitação não prevê exclusividade a participação de micro e pequenas empresa sendo a disputa aberta ao amplo mercado.**

### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014, Lei complementar Municipal n.º 01/2015, decreto federal n.º 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Por item, na forma abaixo:

### 2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Por item, tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR** conforme especificação abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	100,00	M3	296,00	29.600,00
TOTAL						29.600,00

#### 2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de até **24 horas a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de 12 Meses de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, após a homologação e assinatura do contrato.

Valor máximo previsto de **R\$ 29.600,00(Vinte e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

#### 2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

A entrega devida ser feita nos locais das obras conforme solicitação sem qualquer ônus adicional ao Município.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal FGTS e Leis trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

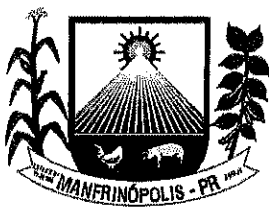
Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

<b>LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná</b> <b>DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 10/08/2017</b> <b>DATA DE ABERTURA: às 14:00 horas do dia 10/08/2017</b>
--

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017**  
**ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local e data e horário definido neste edital.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;
  - a) **Cédula de identidade;**
  - b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;**
  - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.**
  - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo III;**
  - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VI;**
  - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

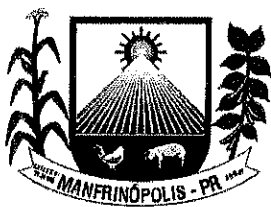
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

- a) **Alvará Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**
- h) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis de último exercício social, se já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada à substituição por balancetes provisórios. O balanço e demonstrações a ser apresentado deverão ser cópia extraída do livro diário, com apresentação do termo de abertura e encerramento deste, devidamente autenticado pela junta comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (SA), deveser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial ;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

– CNPJ: 01.614.343/0001-09

- i) Prova de inscrição no Cadastro ICMS se for incidente;
  - j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - k) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
  - l) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, se for o caso;
  - m) Em se tratando de empresário individual, o registro de empresário individual, que poderá ser comprovado pelo requerimento de empresário e suas alterações, se existentes, se for o caso;
  - n) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
  - o) Declarações anexas ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.1 Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.2. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.3 A falta de qualquer documento exigido no item “8”, incisos “a” até “s”, do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.4, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.4 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

## 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

## 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por ~~microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no~~ intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

## 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

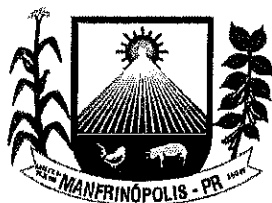
### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, ~~as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.~~

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

## 12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Carta de credenciamento;
- b) **Anexo II** - Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- c) **Anexo III** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) **Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores;
- e) **Anexo V** – Termo de Renúncia;
- f) **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- g) **Anexo VII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- h) **Anexo VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- i) **Anexo IX** - Minuta de contrato.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

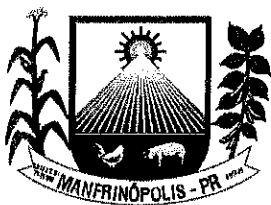
CNPJ: 01.614.343/0001-09

- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br), fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOZINEI DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Anexo I

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 36/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de cópia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº  
.....situada à .....endereço  
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº36/2017 e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 36/2017

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante

legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO V

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 36/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Nome da empresa proponente \_\_\_\_\_

Número do CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 36/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de .....,  
Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu  
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem  
como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura  
Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ....., de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

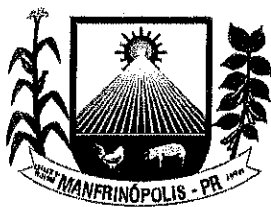
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

**Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 36/2017**

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ....., de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

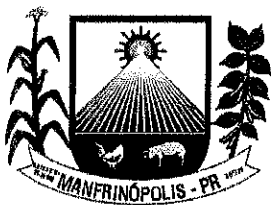
Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

**Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 36 /2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

#### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.**

#### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 36/2017 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3210	08.002.26.782.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3640	11.002.15.452.1501.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega dos materiais licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.1 do edital, no período de **12 Meses** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste edital.

## Parágrafo primeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. ~~Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.~~

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

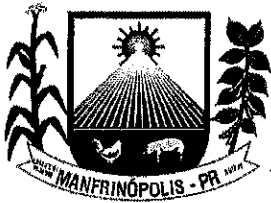
Manfrinópolis, em..... de ..... de 2017.

**Caetano Ilair Alievi**  
Prefeito Municipal

**Contratada**

**Testemunha**

**Testemunha**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


## Certidão

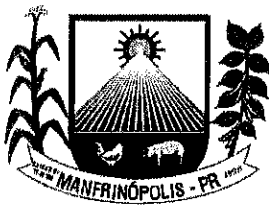
Na qualidade de membro do departamento de licitações e contratos, declaro que foi efetuada pesquisa de preços de mercado a fim de levantar preços de **CONCRETO USINADO** para aquisição dos referidos produtos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, resultando nos valores conforme abaixo.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Pesquisa 01	Pesquisa 02	VALOR MÉDIO
	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional.	100	M <sup>3</sup>	295,00	297,00	<b>296,00</b>

Pesquisa	Empresa	CNPJ
Pesquisa 01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85
Pesquisa 02	SUPERMIX CONCRETO S/A	34.230.979/0069-02

Manfrinópolis em 19 de julho de 2017

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
Departamento de Licitações e contratos  
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 36/2017

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

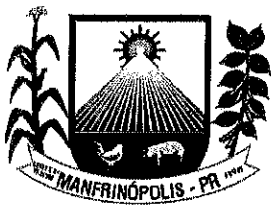
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 2475/2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 36/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/08/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

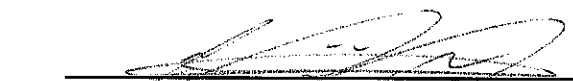
**OBJETO:** Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: [licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br).

Manfrinópolis, em 19/07/2017.

  
JOZINEI DOS SANTOS  
PREGOEIRO

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1297 Pág.: 1A

Data: 22 / Julho / 2017.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº \_\_\_\_\_ Pág.: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2017.

# Projetos de Lei aprovados no primeiro semestre de 2017 pela Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 36/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 10/08/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, aberta da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:  
**OBJETO:** Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 10/08/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 10/08/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
**Manfrinópolis, em 19/07/2017.**  
**JOZINEI DOS SANTOS - PREGOIEIRO**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**,  
**CONTRATO Nº 61 de 2017.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2017.  
**CONTRATADO: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS**  
**VALOR CONTRATADO: 10.930,00 (Dez Mil, Novecentos e Trinta Reais).**  
**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 dias após emissão do notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/07/2017.  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**, - CONTRATO Nº 62 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição de componentes da parte elétrica veicular para manutenção própria de veículos da frota Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 28/2017.  
**CONTRATADO: GAGLIOTTO DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA EPP** - VALOR CONTRATADO: 64.768,90 (Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa Centavos).  
**DATA DA ASSINATURA: 18/07/2017.**  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão do notas fiscais.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 18/07/2017.  
**Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**

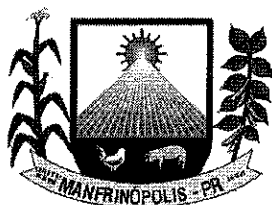
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUBICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Pregão Nº 27/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2476/2017, resolve:  
**HOMOLOGAR E ADJUBICAR** a presente licitação no modalidade de Pregão nº 27/2017 referente a Aquisição de equipamentos de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em face dos preços e conforme abaixo:  

Item	Descrição	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1kg	300	1.150,00	345,00
2	1kg	500	1.010,00	505,00
3	1kg	100	880,00	88,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.930,00</b>

 Do conteúdo do presente, constam as informações com a qual se abriu o Pregão 27/2017 datado de 13/07/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 06 meses conforme especificação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
**Manfrinópolis, 18/07/2017 - Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL**

Nº	Descrição	Data da aprovação
001	Alterar o artigo 5º da Lei nº 4.531/2010, que instituiu o nº 1.888 de 29 de junho de 1993 que cria o Conselho Municipal de Saúde do Distrito Cerqueira.	25/01/2017
002	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	10/01/2017
003	Abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	10/01/2017
004	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.876,18 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	10/01/2017
005	Apresenta a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	16/01/2017
006	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.856,47 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	23/01/2017
007	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cem reais e cem centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	18/01/2017
008	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.389,70 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	16/01/2017
009	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/01/2017
010	Com o Objeto Funcional do Assessor do Planejamento do Município de Dionísio Cerqueira - SC, e das outras providências.	25/01/2017
011	Cria o Órgão Funcional do Assessor Jurídico do Hospital Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, e das outras providências.	25/01/2017
012	Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no município de Dionísio Cerqueira, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e das outras providências.	25/01/2017
013	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/01/2017
014	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento Comunitário Terra Cerqueira.	25/01/2017
015	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Rápido Desenvolvimento de Dionísio Cerqueira (ARDCIM).	25/01/2017
016	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes e Bases Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	11/04/2017
017	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes e Bases Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 288.641,68 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	11/04/2017
018	Declara Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, livre o valor mínimo para a Execução Fiscal via Judicial da Dívida Ativa e das outras providências.	04/05/2017
019	Altera a estrutura da Lei Municipal nº 2.000/2014, que dispõe sobre a Estrutura dos Funções Públicas do Município de Dionísio Cerqueira, das Atividades e das Funções Municipais, e compete pelas providências.	27/04/2017
020	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes e Bases Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	27/04/2017
021	Autoriza a criação do Poder Executivo Municipal de Dionísio Cerqueira e a celebrar convênios com Organizações da Sociedade Civil Organizadas e das outras providências.	27/04/2017
022	Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.000/2014, que dispõe sobre a Estrutura dos Funções Públicas do Município de Dionísio Cerqueira, das Atividades e das Funções Municipais, e compete pelas providências.	04/05/2017
023	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos "Município Esperança Lina São Paulo", Estado de Jangadeiros e 1ª alteração ao Contrato de Consórcio Intermunicipal do Programa de Incentivo à Construção Intermunicipal de Descontaminação Ambiental - COMDEMA, e das outras providências.	25/05/2017
024	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/DC - conforme específica e das outras providências.	25/05/2017
025	Revoga Lei que especifica e das outras providências.	25/05/2017
026	Altera as atribuições, funções e competências do Conselho de Controle de Atividades Econômicas do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/05/2017
027	Declara Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica Assembleia de Deus dos seguidores de Jesus Cristo.	05/06/2017
028	Institui Programa de Melhoramento Genético em Bovinos no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/06/2017
029	Altera o Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, através do pedido do Grupo Executivo a seguir: Município de Dionísio Cerqueira - SC Município de Dionísio Cerqueira - SC	25/06/2017
030	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/06/2017
031	Declara Utilidade Pública Municipal a TAE (Associação Amigos Clube).	25/06/2017
032	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/06/2017
033	Concede isenção salarial aos Servidores Municipais que especifica e das outras providências.	25/06/2017
034	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Universitária Cerqueirense.	25/06/2017
035	Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR/DC - conforme específica e das outras providências.	01/07/2017
036	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos "Município Esperança Lina São Paulo", Estado de Jangadeiros e 1ª alteração ao Contrato de Consórcio Intermunicipal do Programa de Incentivo à Construção Intermunicipal de Descontaminação Ambiental - COMDEMA, e das outras providências.	01/07/2017
037	Revoga Lei nº 2.588/2017 e suas outras providências e a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	01/07/2017
038	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	01/07/2017
039	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos "Município Esperança Lina São Paulo", Estado de Jangadeiros e 1ª alteração ao Contrato de Consórcio Intermunicipal do Programa de Incentivo à Construção Intermunicipal de Descontaminação Ambiental - COMDEMA, e das outras providências.	22/05/17
040	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo de Idosos "Município Esperança Lina São Paulo", Estado de Jangadeiros e 1ª alteração ao Contrato de Consórcio Intermunicipal do Programa de Incentivo à Construção Intermunicipal de Descontaminação Ambiental - COMDEMA, e das outras providências.	22/05/17
041	Declara Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva Recreativa Arsenal Futsal.	22/05/17
042	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	22/05/17
043	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.429,33 (um, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	22/05/17
044	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 833,94 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	22/05/17
045	Autoriza a abertura do Plano Plurianual, da Lei De Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 70.301,07 (setenta mil, trezentos e um reais e sete centavos) no Orçamento Geral do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, e das outras providências.	25/06/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR**  
**ASSUNTO: PREGÃO Nº 036/2017**

## **PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado, (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## **PARECER:**

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

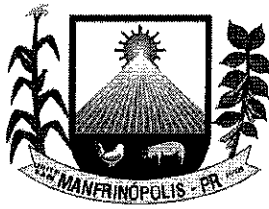
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

## **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

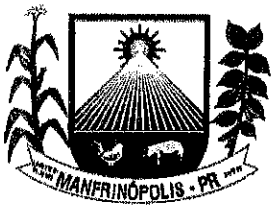
Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal n° 341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 19 de Julho de 2017.

**SCHEITT – SI ADVOCACIA**

**OAB/PR 4.633**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL 36/2017

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial N° 36/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017 as 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de agosto de 2017 as 14:00 horas..

Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.

  
Jozinei dos Santos

Pregoeiro

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1305 Pág.: 5A  
Data: 12 / 1 Agosto / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1315 Pág.: 114  
Data: 11 / 1 Agosto / 2017.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 - Processo nº 520/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção e reparos em obras e prédios públicos - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.  
**EMPRESA VENCEDORA - preço por LOTE.**  
**FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora dos LOTES 1, 3, 4, 5, 6, 10, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 25 - no valor total de R\$ 350.097,40 (trezentos e cinquenta mil e noventa e sete reais e quarenta centavos).  
**MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** vencedora dos LOTES 7, 8, 9, 12, 14, 15, 18, 20 e 24 - no valor total de R\$ 77.240,00 (setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)  
**Matic Materiais de Construção LTDA - EPP** vencedora dos LOTES 2 e 11 - no valor total de R\$ 6.099,90 (seis mil e noventa e nove reais e noventa centavos).  
**Homólogo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/08/2017. - ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 39/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar a 25/08/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:**  
**OBJETO:** Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distância máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 25/08/2017, às 09:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2017, às 09:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 10/08/2017. JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.  
**CONTRATO Nº63 de 2017.**  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.  
**CONTRATADO:** AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME.  
**VALOR CONTRATADO:** 20.429,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/08/2017. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através do Pregoeiro informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 36/2017, tendo como objetivo a Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de agosto de 2017 às 14:00 horas.  
 Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017. Jozinei dos Santos Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 2474/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade concorrência 02/2017, tendo como objetivo a Concessão administrativa de uso de bem público, onerosa e por prazo certo, de espaço destinado à implantação de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes ELOIVO GUIMARÃES, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.  
 Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.  
 Antonio Valdir Serafini - Presidente da CPL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 27/2017**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2474/2017 resolve:  
 Com fundamentação no art. 24, inciso V de Lei 8.666/93 de 21.06.93 - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas; RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2017 referente à Aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresa conforme abaixo:  
**AUTO POSTO PEDRAO LTDA - ME**  

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GASOLINA COMUM	L		4.300,00	4,05	17.415,00
1	3	ETANOL	L		1.100,00	2,74	3.014,00
<b>TOTAL</b>							<b>20.429,00</b>

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**  

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S60	L		12.300,00	2,98	36.854,00
1	4	Óleo Diesel S10	L		2.400,00	3,03	7.272,00
<b>TOTAL</b>							<b>43.926,00</b>

 Do objeto de licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 27/2017 datada de 02/08/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/08/2017.  
 Caetano Ilair Allevi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIAN Nº 2609/2017 - 11.08.2017**  
**Súmula:** Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
**Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 216/2017 de 11 de agosto de 2017, RESOLVE:**  
**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.695.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 877-1, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 14 de agosto de 2017 a 12 de novembro de 2017, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2011 a 01.02.2016.**  
**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.**  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 11 de agosto de 2017. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal**  
**Elizabeth Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 38/2017**  
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93  
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015  
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.  
**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar a 25/08/2017, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade, mediante licitação.  
**PROTOCOLO:** 25/08/2017, às 14:00 horas  
**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2017, às 14:00 horas.  
**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.  
**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.  
 Manfrinópolis, em 03/08/2017. Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017 -**  
**Processo n. 47/2017**  
**OBJETO:** Aquisição de ferramentas, materiais para construção, elétricos e hidráulicos para a manutenção e melhoria das áreas e prédios públicos desta municipalidade.  
**NOVA DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES**  
**PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** 28 de agosto 2017, às 08 (oito) horas (horário de Brasília - DF).  
**LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 28 de agosto de 2017 com início às 08:00 horas.  
 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 3564 1202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site www.salgadofilho.pr.gov.br  
 Salgado Filho, 10 de agosto de 2017  
 Gabriela Kunster - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 64 de 2017.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Aquisição EMERGENCIAL de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 27/2017.  
**CONTRATADO:** PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.  
**VALOR CONTRATADO:** 43.926,00 (Quarenta e Três Mil, Noventa e Seis Reais). - DATA DA ASSINATURA: 02/08/2017.  
**RECURSOS:** próprios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS.  
**PRazo DE EXECUÇÃO:** 30 Dias após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 02/08/2017. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**DECISÃO**  
**TERMO:** DECISÓRIO  
**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO  
**REFERÊNCIA:** PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2017  
**RAZÕES:** INCOFORMIDADE COM O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**PROCESSO:** 34/2017  
**RECORRENTE:** SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
**RECORRIDO:** ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA e OUTRAS  
 De acordo com o parágrafo 4º do art. 109 da Lei n. 8.666/93, e com base na análise efetuada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, RATIFICO a Decisão proferida e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo Impetrado pela empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao Edital de Pregão Presencial n. 23/2017. Salgado Filho-Pr, em 10 de agosto de 2017.  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP**

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/08/2017, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade., mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 25/08/2017, às 14:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2017, às 14:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/08/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**03053C24

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO PREGÃO 39-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 39/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 25/08/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

**OBJETO:** Aquisição de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) em posto de abastecimento com distancia máxima de 25 Km da empresa até a sede da Prefeitura Municipal conforme justificativa em anexo, de forma a atender as necessidades de abastecimento dos veículos que compõem ou venham compor a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.

**PROTOCOLO:** 25/08/2017, às 09:00 horas

**DATA DA ABERTURA:** 25/08/2017, às 09:00 horas.

**LOCAL DA ABERTURA:** Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL:** outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail:

licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 10/08/2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**4FE952EF

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO PREGÃO 36-2017 PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA  
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 36/2017**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do Pregoeiro informar aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 36/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de agosto de 2017 as 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 28 de agosto de 2017 as 14:00 horas..

Manfrinópolis, 10 de agosto de 2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jozinei dos Santos

**Código Identificador:**4F7AFF30

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº. 106/2016**

**ESPÉCIE:** CONTRATO DE COMPRA.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:** R\$ 1.341.900,00(-HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS-).

**FONTE DE RECURSOS:**

01000- RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCICIO CORRENTE

01510 – TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

01511- TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

01303- SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX

01495 - ATENÇÃO BÁSICA

01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S

01102 - FUNDEF/HUNDEB 40%

01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº **2475/2017**, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 36/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 28 de agosto de 2017 as 14:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 28 de agosto de 2017.

  
Jozinei dos Santos  
Pregoeiro

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1313 Pág.: 5A  
Data: 31 / 1 Agosto / 2017.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição nº 1328 Pág.: 108  
Data: 30 / 1 Agosto / 2017.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
TERMO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o presente Edital de Licitação para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no valor de R\$ 77.300,00 (Setenta e Sete Mil e Trezentos reais).

EMPORUM	CONSTRUTORA	VALOR	VALOR TOTAL
1	EMPORUM CONSTRUTORA	77.300,00	77.300,00
2	EMPORUM CONSTRUTORA	77.300,00	77.300,00
TOTAL		77.300,00	77.300,00

EMPORUM CONSTRUTORA - VALOR: 77.300,00  
EMPORUM CONSTRUTORA - VALOR: 77.300,00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições inerentes a seu Cargo, RESOLVE DISPENSAR da Função Gratificada o servidor efetivo Fábio Bruch Pacheco RG nº 9.058.291-7, designado para chefe de Divisão de Serviços e RECONDUZÍ-LO à função de origem de Vigi.

CANCELAR adicional de Insalubridade de Grau Médio e CONCEDER adicional Noturno ao servidor acima.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 18 de agosto de 2017.**  
DISNEI LUQUINI - PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE Interromper a partir de 01 de agosto de 2017, a Portaria 179/2013, que Designou a servidora Daniela Steven Zboralski RG 12.988.269-5/PR, para ser Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM do Município de Ampére.

Designar a servidora acima, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médica Veterinária para atuar como Agente do Município de Ampére nas Ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Saúde do Trabalhador, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de agosto de 2017.** - DISNEI LUQUINI - PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, faz o pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público o recebimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 37/2017, tendo como objetivo a aquisição de concreto usado para reparos e reformas em prédios, portais e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme termos estabelecidos do edital e anexos, teve sua abertura realizada no dia 28 de agosto de 2017 às 14:00h, considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

**Manfrinópolis, 28 de agosto de 2017.**  
Jozeini dos Santos - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
DECRETO Nº 1096/2017 - 28.08.2017

Sumula: Nomeie os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências. Caetano Ilair Ailevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa. Parágrafo único: O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

Representando a Secretaria de Saúde:  
Agentes Comunitárias de Saúde: Anair Quos; Andreia do Amaral Gobbi; Carmem Fendaloso Chorna; Conceição Vicari; Esmeraldina Laurindo da Silva; Valciane Klaus.

Enfermagem: Rodrigo Fogaça da Silva  
Vigilância Sanitária: Simônia Glória Leite  
Odontologia: Sirlêi Libra Soster Rodrigues

Representando a Secretaria de Educação:  
Franciele Scheus; Dayena Letícia Ailevi.

Representando a Secretaria de Agricultura:  
José Luiz Patri

Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER:  
Anderson Domingos Corezolla; Marcos Antonio Kalfeld.

Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:  
Marina Ventura da Luz; Marilete Constantino Calegari; Orlina Aparecida Thomas; Sônia Reichert.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2017.** Caetano Ilair Ailevi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa para conserto e manutenção de equipamentos da Academia ao ar livre.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:30 horas, do dia 15/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:45 horas do dia 15/09/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Site: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 29 de agosto de 2017.**  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO - DO OBJETO

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO  
Aquisição de veículos zero quilômetro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2017. CONTRATADO: EMPORUM CONSTRUTORA DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - VALOR CONTRATADO: 173.300,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Trezentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2017. **RECURSOS:** próprios.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado a vista ato da entrega.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 Dias após a assinatura do contrato.

**Manfrinópolis, 28/08/2017.**  
Caetano Ilair Ailevi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras, ar condicionado, sistema de som, notebook e máquina fotográfica.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 18/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 18/09/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Site: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 28 de agosto de 2017.**  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial 40/2017 que tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/PR

A presente retificação ao edital de Pregão Presencial 40/2017, trata das seguintes alterações:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES referente ao item 8.1.3 do edital alínea "b" do edital que exige: **Certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento emitido pela ANVISA em plena validade.** RETIRADO DO EDITAL.

Data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação de 08/09/2017 às 09:00 horas passa a ser de 15/09/2017 às 09:00 horas.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

**Manfrinópolis em 29/08/2017.** Jozeini dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de cadeiras, ar condicionado, sistema de som, notebook e máquina fotográfica.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13:00 horas, do dia 18/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:15 horas do dia 18/09/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Site: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 29 de agosto de 2017.**  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE CONCEDER 03(três) meses de Licença-Prêmio à servidora Rosely Aparecida Gularte Dool - 1ª Turno, RG nº 5.999.837-1/PR, a contar de 24 de agosto a 21 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2015, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 21 de agosto de 2017.** - DISNEI LUQUINI - PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Aquisição de tubos de concreto, blocos e pavers.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 15/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 15/09/2017.

**EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Site: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 29 de agosto de 2017.**  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 19/09/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 19/09/2017. **EDITAL:** O edital deverá ser retirado diretamente no Site: [www.bomjesusdosul.pr.gov.br](http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br) ou pelo fone: 46 3548-2000.

**Bom Jesus do Sul, 29 de agosto de 2017.**  
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE CONCEDER 03(três) meses de Licença-Prêmio à servidora Luiza Maria Gonzatto Roacker - 1ª Turno, RG nº 3.030.706-2/PR, a contar de 28 de agosto a 25 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 a 03 de dezembro de 2015, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de agosto de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de agosto de 2017.** - DISNEI LUQUINI - PREFEITO  
Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da sua assinatura, dando publicidade aos atos praticados.

## XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2017.

**PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI**  
Presidente da Comissão de Licitações

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Paulo Sergio Kurzydowski  
Código Identificador:508CFDD3

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 1096/2017 - 28.08.2017

Sumula: Nomeia os integrantes do Comitê Local do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

**Caetano Ilair Alievi**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica formado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local bem como desenvolver as ações junto com as famílias integrantes do Programa.

**Parágrafo único:** O Comitê Local do Programa Família Paranaense é composto por técnicos das unidades de atuação do território e terá a seguinte composição:

**Representando a Secretaria de Saúde:**

**Agentes Comunitárias de Saúde:**

Anair Quos  
Andreia do Amaral Gobbi  
Carmem Frandaleso Chorna  
Conceição Vicari  
Esmeraldina Laurindo da Silva

Valciane Klaus

#### **Enfermagem:**

Rodrigo Fogaça da Silva

#### **Vigilância Sanitária:**

Simonia Glória Leite

#### **Odontologia:**

Sirlei Libra Soster Rodrigues

**Representando a Secretaria de Educação:**

Franciele Schaus  
Dayana Letícia Alievi

**Representando a Secretaria de Agricultura:**

José Luiz Petri

**Representando o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:**

Anderson Domingos Corezolla  
Marcos Antonio Kalfeld

**Técnicos do Centro de Referência de Assistência Social:**

Marina Ventura da Luz  
Marilete Constantino Calegari

Otilia Aparecida Thomas  
Sônia Reichert

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de agosto de 2017.

**CAETANO ALIEVI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Susana Francisconi  
Código Identificador:480E627D

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 40-2017 - PUBLICAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial 40/2017 que tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr. A presente retificação ao edital de Pregão Presencial 40/2017, trata das seguintes alterações:

Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES referente ao item 8.1.3 do edital alínea "b" do edital que exige: Certificado de boas práticas de distribuição e armazenamento emitido pela ANVISA em plena validade; RETIRADO DO EDITAL.

Data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação de 06/09/2017 as 09:00horas passa a ser de 15/09/2017 as 09:00horas. As de mais condições do edital permanecem inalteradas.

Manfrinópolis em 29/08/2017

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:0B08BA4A

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA -PREGÃO 36-2017 PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão 36/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de concreto usado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 28 de agosto de 2017 as 14:00Hs, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados.

Manfrinópolis, 28 de agosto de 2017.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Jozinei dos Santos  
Código Identificador:DD8F0559

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 004/2017

Dispõe sobre a análise e resultado dos recursos interpostos quanto aos pedidos de isenção da taxa de inscrição e os candidatos com a isenção da taxa de inscrição deferida, do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.